DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 5037
De 13 de janeiro de 2022

"Concede pensão mensal à viúva do servidor aposentado Sr. Nicolau Antonio Françoso".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em virtude do falecimento do servidor aposentado, Sr. **NICOLAU ANTONIO FRANÇOSO** e em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1524, de 22.04.1993, pensão mensal à viúva **MARIA MADALENA MANOEL MARTINS FRANÇOSO,** na forma estipulada na referida Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

.....

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

PORTARIA N.º 003/ 2022
De 07 de Junho de 2022

Edson Eduardo Pramparo, Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº. 4.057/2022, de 31 de Março de 2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PROVISÓRIA DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (VAGA RESERVA) PARA ENFERMEIRO(A) E TÉCNCO(A) EM ENFEMAGEM** da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP.

Membros Efetivos	Função	RG
Luiz Rogério Mazini	Gestor Hospitalar	33.068.487-5
Viviane Cristina de Freitas Risso	Enfermeira	33.520.950-6
Tatiana Roberta Xavier Simões	Enfermeira - RT	30.326.853-0

Membro Reserva	Função	RG
Tatiana Maira Saltarelli	Enfermeira	48.411.519-4
Jennyfer Aparecida de Souza	Enfermeira	41.088.653-1

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, 07 de Junho de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito/ SP

Rua: Hortência 120, Jardim Primavera ,Ribeirão Bonito-SP CEP 1350-000
CNPJ – 55.939.920/0001-61 Tel (16) 33441744 / 33442218 - www.scmrb.org.br

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

EDITAL Nº. 03/ 2022

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/ 2022

Categoria: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem

EDITAL DE ABERTURA

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRA**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo será regido por este edital.
- A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de Ribeirão Bonito de acordo com a tabela 1, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de Ribeirão Bonito e/ou Distrito de Guarapiranga.
- O Edital estará à disposição dos interessados no site www.santacasarb.com.br/ www.ribeiraobonito.sp.gov.br
- O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período
- Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento do número de vagas identificadas na TABELA 1 ou durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- O Processo Seletivo será composto por única fase, sendo Prova Prática com Entrevista Técnica de caráter eliminatório e classificatório.
- Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.
- Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

SANTA CASA de Misericórdia de Ribeirão Bonito

TABELA 1

COD.	CARGO	*CARGA HORÁRIA*	VAGAS	HORARIO	SALÁRIO
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*12/36*	RESERVA	DIURNO / NOTURNO ALTERNATIVO 09:HS ÀS 21:00HS	R$ 1.337,45
02	ENFERMEIRO	*12/36*	RESERVA	DIURNO / NOTURNO ALTERNATIVO 09:HS ÀS 21:00HS	R$ 3.118,45

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no anexo I.
- As inscrições ocorrerão pelo encaminhamento de currículo, cópia de documento com foto e comprovante de qualificação para a função, no email.: rh@santacasarb.com.br
- A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail rh@ssantacasarb.com.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

(CID– 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.

- O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 4.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.
- Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID–10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e enviar documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado para rh@santacasarb.com.br
- A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- A realização das provas, contendo data e horário, conforme cronograma previsto no item 12.
- É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em dia e horário fora dos preestabelecidos.
- Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido cópia das Provas a candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- A avaliação será realizada mediante a aplicação de prova e entrevista de acordo com o que estabelece este Edital;
- A prova e entrevista será eliminatória e classificatória.
- O tempo máximo para a realização da PROVA será de 50 (cinquenta) minutos.
- Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 60 (sessenta) pontos serão desabilitados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
    - Não efetuar à prova seja qual for o motivo alegado;
    - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
    - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos como o envio de e-mails inoportunos, por exemplo;
    - Agir com descortesia em relação aos profissionais responsáveis pelo processo.
- O critério para desempate na etapa das provas, será a maior idade.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data prevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS:

- No critério de seleção será avaliado comportamento, postura, entre outros. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.
- Será aplicada prova prática com entrevista técnica com avaliação na escala de zero (0) a 100 (cem) pontos sendo avaliado e considerado o desempenho, habilidade, conhecimento, técnica, entre outros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as posições dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site www.santacasarb.com.br. / www.ribeiraobonito.sp.gov.br

9 DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos classificados.
- O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido , número da questão e questionamento.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.**

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

- Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para oendereço rh@santacasarb.com.br, com a descrição no assunto **"RECURSO – EDITAL 003/2022".**
- No corpo do e-mail, **deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.**
- A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.
- Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões deste edital.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
e) Estar quite com o conselho de sua categoria;
f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
h) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no presente Edital;
i) Não ser aposentado por Invalidez;
j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.
k) **Conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 5539/2009 assinado com o Ministério Público do Trabalho em 02/02/2009, o candidato somente será admitido se houver exclusividade de vínculo empregatício**.
l) A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito reserva–se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.

m) O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

n) As convocações serão por meio eletrônico, telefônico, mensagem através do aplicativo WhatsApp. O candidato convocado deverá responder no mesmo meio de comunicação pelo qual foi convocado, a ausência de reposta a convocação desabilitará o candidato do referido processo..

o) Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.santacasarb.com.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.santacasarb.com.br.
- As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12 CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	13 a 20 de junho 2022
Publicação no site www.santacasarb.com.br das inscrições	21 de junho de 2022
Realização das Prova Prática com Entrevista Técnica	22 de junho de 2022
Publicação no site www.santacasarb.com.br da classificação final	23 de junho de 2022
Data de recurso	24 de junho de 2022

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.santacasarb.com.br/ www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Ribeirão Bonito, 09 de junho de 2022.

Edson Eduardo Pramparo
Responsável Legal pela
Sta Casa de Mis. Rib. Bonito

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

Técnico em Enfermagem:

- Desempenhar cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro; participar no planejamento, programação da assistência; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas.

Enfermeira:

- Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer

SANTA CASA
de Misericórdia de Ribeirão Bonito

prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde. Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação. Demonstrar flexibilidade, organização, autocontrole; adaptar-se às situações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9